



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 107/2017, datada de 1.º de fevereiro de 2017, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 039/2010, e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário abaixo descritos:

DATA: 16/10/2017

HORÁRIO: 10:30 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40-B, centro, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares e de fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, com características constantes no **ANEXO I** deste Edital;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;

2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firms;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e
- d) empresa estrangeira que não funciona no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio da Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, **apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos a seguir:**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº 000/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

3.3 A pregoeira e equipe de apoio só autenticará documentos a partir do original, até às 24 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação (Não serão autenticados os documentos no dia da sessão).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ, ou em mídia (CD/DVD), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado.

4.1.1 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente Edital.

4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;

4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PREGÃO Nº 035/2017
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;
- b) indicação dos preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

- c) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- d) rubricada todas as páginas, assinada a última folha pelo representante legal da licitante e datada, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;

5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;

5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes “nº 1” contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**;

6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;

6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem 6.3**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital;

6.7 A Pregoeira poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;

6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global;

6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e **cujo valor se situe abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média de preços pesquisado no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**;

6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

- a) relativa à documentação exigida no **item 7** deste Edital;

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida preço melhor;

6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

(nome da empresa) , CNPJ ou CIC nº , sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data

(assinatura)

nome e número da identidade do declarante.

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data

(assinatura)

(representante legal)

7.1.3 Atestado de Capacidade **compatíveis com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal;**

7.1.4 O **Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura de Santa Rita**, dentro de sua validade. As empresas ainda não cadastradas poderão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento desta Edilidade **até o terceiro dia útil anterior da data de abertura da Licitação. Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos.** Ficam facultados aos licitantes portadores do CRF/PMSR a não apresentação dos documentos habilitação necessários aquele registro, ficando desde já assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2 As empresas deverão apresentar, **além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:**

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- 7.2.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
 - a) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.
- 7.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 7.2.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Prazo SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 7.2.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

7.2.3.5 Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

7.2.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

7.2.4 Relativa à Capacidade Técnica:

7.2.4.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.2.4.2 Alvará de Funcionamento Atualizado ou *Alvará de Funcionamento "ex officio"*;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (item 3.3), ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

7.4 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3 deste edital;

7.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.7 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 000/2017
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 21.7** deste Edital;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 21.7** deste Edital;

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.8 Dos Atos da Pregoeira caberá:

I - recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 21.7** deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;

9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar e retirar o Contrato.

12.3 O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de até **31 de dezembro do ano da assinatura do Contrato**, a contar da data da publicação do extrato contratual.

12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas decorrentes deste PREGÃO a Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

13.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal e ainda manter as condições que trata o **item 17**;

13.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;

13.3 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

13.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária do valor inicial do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Não haverá reajustamento de preços de acordo com a Lei nº 10192/01 de 14/02/2001(DOU 16/02/2001)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

16.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

16.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do objeto;

16.3 Fiscalizar o Contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a.1 Entregar o objeto constante no **Anexo I** - Termo de Referência deste instrumento, no sentido de:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentam alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- d) A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) **Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.**
- g) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- i) Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

18. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

18.1 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a qualquer momento, devolvê-lo sem que haja qualquer custo por parte da contratante, se o mesmo não estiver de acordo com o exigido no Edital. E ainda a contratada ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

18.2 Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado até a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, será de inteira responsabilidade da contratada;

18.3 A entrega do objeto licitado, será em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação;

19. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECIFICA**) e da Receita Federal - emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação - que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,

19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;

19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

19.1.4.2.2.2 Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido.**

19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB.

20.3 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses

20.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.5 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação Permanente, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

21.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira MARIA NEUMA DIAS CHAVES, no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita – PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital;

21.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

21.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

21.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV – Minuta de Contrato.**

21.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita, 03 de outubro de 2017

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeiro

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de Preços para aquisição de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares e de fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se pela necessidade dos itens anexos descritos, para atender a demanda aos setores da Secretaria Municipal de Saúde: da Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Centro Municipal de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial, NASF, Rede Especializada, SAE, Policlínica, Centro de Especialidades Odontológicas, DST/AIDS, Atenção Básica e Unidades Básicas de Saúde da Família.

Planilha descritiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AMALGADOR DIGITAL PARA CÁPSULA PRÉ DOSIFICADO, ESTRUTURA EM ABS INJETADO QUE ATENDA AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES ELÉTRICOS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ISO 9002.	UND.	40
2	ARCO DE PLÁSTICO (TIPO BAMBOLE) - CONFECCIONADO EM PVC COM CIRCUNFERÊNCIA 60CM, RESISTENTE.	UND.	120
3	ARMÁRIO VITRINE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA. ARMÁRIO COM TRÊS ESTANTES INTERMEDIÁRIAS DE VIDRO. DUAS PORTAS EM VIDRO TRANSPARENTES. FECHADURA COM CHAVE MEDIDAS (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA):100X40X160 CM. PESO: 48 KG. VOLUME: 0,65 M ³	UND.	201
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, DE BANCADA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ISO 9002.	UND.	54
5	BALANÇA ANTROPOMÉDICA COM ESCALA, ADULTO, CAPACIDADE 150 KG ; DIVISÃO EM FRAÇÃO DE 100 G; COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 1,90 M, COM GRADUAÇÃO 0,5 CM EM 0,5 CM; BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO NA COR BRANCO; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; COLUNA EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCO; ESCALA DE PESAGEM SOBRE 2 BRAÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO EMBUTIDO NA COLUNA.	UND.	37
6	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA , CAPACIDADE 15KG DIVISÃO (G) 5; DISPLAY SIMPLES; INDICADORES DE PESO COM 5 DÍGITOS DE 13MM EM LED; MEDIDAS DO PRATO: 580 X 315 MM (LXP); PESO LÍQUIDO: 6,5 KG; PESO BRUTO 7,58; MEDIDAS DA BALANÇA: 108 X 344X 366 MM (AXLXP); TENSÃO: 110 - 220 V; FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ; CONSUMO 8 VA; TECLADO: DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO. PRINCIPAIS RECURSOS: DISPLAY EM LED, CONCHA ANATÔMICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ABS VACUOFORMADO.	UND.	53
7	BALANÇA PORTÁTIL P ADULTO ATÉ 150KG - DIGITAL	UND.	270
8	BALDE CILÍNDRICO EM AÇO INOX COM PEDAL, PARA 15 LTS	UND.	259
9	BASTÃO PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO E REVESTIDO EM PVC, COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS. TAMANHO: 100 CM. PESO: 1 KG. COR AZUL.	UND.	150
10	BIOMBO DUPLO COM TUBOS EM AÇO INOX, COM LONA PLASTIFICADA, NA COR BRANCA, COM RODÍZIO	UND.	151
11	BOLA DE BORRACHA , TIPO DENTE DE LEITE, EM BORRACHA RESISTENTE:	UND.	30

12	BOLA LISA PARA PROPRIOCÇÃO (5,5CM) CARACTERÍSTICAS COMPOSTO POR MATERIAL EMBORRACHADO; CORES SORTIDAS; VENDIDO A UNIDADE; GERAIS GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND.	45
13	BOLA OFICIAL DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 66-67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 280 G.	UND.	30
14	BOLA SUICA DIAMETRO 45 CM - BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA, SUPERFÍCIE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM TEXTURAS. TAMANHO: 45 CM.	UND.	12
15	BOLA SUICA DIAMETRO 55 CM - BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA, SUPERFÍCIE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM TEXTURAS. TAMANHO: 55 CM.	UND.	15
16	BOLA SUICA DIAMETRO 65 CM - BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA, SUPERFÍCIE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM TEXTURAS. TAMANHO: 65 CM.	UND.	15
17	BOLA SUICA DIAMETRO 75 CM - BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA, SUPERFÍCIE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM TEXTURAS. TAMANHO: 75 CM.	UND.	12
18	BOMBA DE AR COM PEDAL	UND.	03
19	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM RODÍZIO; SUPORTE DE BRAÇADEIRA, PARA INJEÇÃO; COLUNA PRINCIPAL EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE NO MÍNIMO 5/8"; HASTE INTERNA, OU TUBO INTERNO, EM AÇO INOXIDÁVEL; ANEL OU SISTEMA DE FIXAÇÃO, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA HASTE INTERNA; BRAÇADEIRA EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLIURETADO INJETADO; BRAÇADEIRA ARTICULADA EM RELAÇÃO AO SUPORTE, DE FORMA A PERMITIR O AJUSTE ADEQUADO DO BRAÇO DO PACIENTE; BASE METÁLICA, COM PESO ADEQUADO PARA PROPORCIONAR EQUILÍBRIO AO SUPORTE DE BRAÇADEIRA, PINTADA EM EPÓXI OU ESMALTE SINTÉTICO SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UND.	60
20	CADEIRA DE RODAS , PARA USO EM PRONTO SOCORRO, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM MONOBLOCO, REFORÇADA; CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, BRAÇOS FIXOS, COM APOIO EM POLIURETANO INJETADO; APOIO PARA PANTURRILHA COM REGULAGEM DE APROXIMADAMENTE 0 E 90 GRAUS EM RELAÇÃO AO ASSENTO, PARA PERMITIR O APOIO HORIZONTAL DE PERNAS ENGESSADAS; PEDAL REFORÇADO, REGULÁVEL NA ALTURA E DOBRÁVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS COM PNEUS INFLÁVEIS E SISTEMA DE ROLAMENTO E RAIOS METÁLICOS; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDA EM NYLON RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO DESTACÁVEIS; PARTES METÁLICAS CROMADAS OU EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA OU MARFIM OU ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS DE 8 POLEGADAS, COM SISTEMA DE ROLAMENTO; FREIOS BILATERAIS; AROS DE IMPULSÃO PINTADOS; SUPORTE DE SORO FIXO À ESTRUTURA DA CADEIRA, EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL, E DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A RETIRADA DA HASTE; MANETES EMBORRACHADOS PARA IMPULSÃO DA CADEIRA.	UND.	55
21	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM É UM APARELHO QUE ATUA CONTRA A GRAVIDADE, SEUS EFEITOS TORNAM-SE MAIS INTENSOS, O FATO QUE AGRADA QUEM BUSCA UMA ATIVIDADE DE ALTO RENDIMENTO	UND.	32
22	CANELEIRA PARA GINÁSTICA , ENCHIMENTO EM PLACAS DE FERRO, REVESTIDA POR NYLON RESISTENTE E REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE E SISTEMA DE VELCRO PARA FIXAÇÃO NO TORNOZELO. COR PRETA. PESO: 1 KG.	UND.	60
23	CANELEIRA PARA GINÁSTICA , ENCHIMENTO EM PLACAS DE FERRO, REVESTIDA POR NYLON RESISTENTE E REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE E SISTEMA DE VELCRO PARA FIXAÇÃO NO TORNOZELO. COR PRETA. PESO: 2 KG.	UND.	60
24	CARRO PARA CURATIVO: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, C/AS EXTREMIDADES SEM ARESTAS; GRADIL EM AÇO CROMADO EM TODA A VOLTA; ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS DE 1" DE DIÂMETRO; FIXAÇÃO DO TAMPO E DA PRATELEIRA À ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO; PROVIDO DE BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RESPECTIVOS SUPORTES; RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 3" DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0,85M.	UND.	54

25	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 4 (QUATRO) SAÍDAS: NEBULIZADOR PORTÁTIL, MODELO CLÍNICO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO SIMULTÂNEA PARA ATÉ 4 (QUATRO) PACIENTES, COMPRESSOR TIPO DIAFRAGMA, AUTOLUBRIFICADO, VAZÃO LIVRE DE ATÉ 26 L/MIN, COMPRESSÃO DE ATÉ 40 LIBRAS, MÍNIMO DE 4 TERMINAIS DE SAÍDA DOTADOS DE VÁLVULA DE RETENÇÃO QUE BLOQUEIAM O FLUXO DE AR QUANDO O CIRCUITO DE NEBULIZAÇÃO NÃO ESTIVER CONECTADO, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAR COM 1, 2, 3 OU 4 CIRCUITOS AO MESMO TEMPO, MOTOR MONOFÁSICO, 1/8 HP, 220 V, 60 HZ; GABINETE COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS DE NEBULIZAÇÃO. ACOMPANHAM: 4(QUATRO) CIRCUITOS COMPLETOS DE NEBULIZAÇÃO (EXTENSÃO, CONEXÃO, COPO, RECIPIENTE, MÁSCARA INFANTIL, MÁSCARA ADULTO, ETC), CABO DE FORÇA, E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UND.	50
26	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL DE REVESTIMENTO EM NAPA, COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 99X44X3 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 1,3 KG.	UND.	150
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, POTÊNCIA DE 2HP, 220V, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR DE 65 DB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		10
28	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 1 HP, 12 PÉS, 130 LITROS, MOTOR DE 2CV E DE 2 PÓLOS, RPM 855, PRESSÃO MÁXIMA DE 140 PSI OU 9,7 BAR..	UND.	02
29	CONE DE PVC- , COM DE 50 CM DE ALTURA, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, NAS CORES BRANCO/LARANJA OU PRETO/AMARELO.	UND.	60
30	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL: (SONAR DOPPLER), DETECTETOR DE BATIMENTO FETAL PORTÁTIL, COM CONTROLE REGULÁVEL DE VOLUME E TONALIDADE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, CAIXA EM METAL COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, DEVE ACOMPANHAR 1 TRANSDUTOR 2,25MHZ UM TUBO DE GEL CONDUTOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO 220 V.	UND.	48
31	DISPENSER P PAPEL TOALHA	UND.	320
32	DISPENSER P SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL	UND.	320
33	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, QUE APRESENTEM DIFICULDADES PARA DEITAR-SE NO SOLO OU MANTER-SE SENTADOS. SEU TAMANHO E ALTURA POSSIBILITAM UM MAIOR CONFORTO AO FISIOTERAPEUTA DURANTE O DESEMPENHO DO ATENDIMENTO. SUA COMPOSIÇÃO É FEITA DE MADEIRA DE EUCALIPTUS, PARAFUSOS, COLA, SELADOR, LINHA, ESPUMA E COURVIN.	UND.	02
34	ESCADINHA 2 DEGRAUS AUXILIAR, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX REDONDO, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 0,40 X 0,40 CM	UND.	107
35	ESTABILIZADOR VERTICAL ADULTO - MESA ORTOSTÁTICA INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PLATAFORMA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO FEITA POR MOTOR ELÉTRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, DESDE A POSIÇÃO EM QUE O PACIENTE ESTÁ DEITADO, ATÉ A POSIÇÃO EM QUE ELE SE ENCONTRA EM PÉ.	UND.	01
36	ESTABILIZADOR VERTICAL INFANTIL - MESA ORTOSTÁTICA ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; PLATAFORMA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO FEITA POR PISTÃO, DESDE A POSIÇÃO EM QUE O PACIENTE ESTÁ DEITADO ATÉ A POSIÇÃO EM QUE ELE SE ENCONTRA EM PÉ; ENCOSTO ESPUMADO COM DENSIDADE 33; MESA DE ATIVIDADES COM REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE E REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO; BLOQUEADOR DE JOELHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; ANTI TOMBOS TRASEIROS; 4 RODÍZIOS SENDO 2 COM TRAVAS; APOIO DE CABEÇA E FAIXAS DE QUADRIL E TRONCO POSSUEM REGULAGEM DE ALTURA; TAMPO DA MESA EM MDF COM RECORTE E ANTEPARO PARA OBJETOS. LARGURA DA ESPUMA: 35 CM. ALTURA DO ENCOSTO ESPUMADO: 1,30 MTS	UND.	01

37	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO , OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y; AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE.	UND.	247
38	ESTETOSCÓPIO DUOSON INFANTIL , OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y; AUSCULTADOR DUPLO, INFANTIL, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE.	UND.	175
39	ESTIMULADOR ELETROANALGESICO TRANSCUTANEO (TENS) PORTATIL , CABINETE EM PEAD, MICROPROCESSADO, CONTROLE DIGITAL, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, DE 4 CANAIS INDEPENDENTES EM AMPLITUDE, FORMA DE ONDADE PULSO QUADRADO ASSIMETRICO, ESTIMULACAO POR FES/FES RC/TENS/T-BURST/VIF, LARGURA DOS PULSOS DE 20 A 300 US, FREQUENCIA DOSPULSOS DE 7 A 255 HZ, PROTECAO CLASSE I DE SEGURANCA E PROTECAO, BF NBR IEC 601-1ANVISA 10410300002, ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS 60 HZ, 13 WATTS, DIMENSOES: 225X185X85 MM (LXPXA), 1,6 QUILOS, ACOMPANHA: 1 PAR DE ELETRODOS BORRACHA SILICONE CONDUTIVO 50X50 MM, 4 PARES 30X50 MM, 4 CABOS TIPO TENS, MALETA, INCLUI: MANUAL DE OPERACAO ,E GARANTIA,TREINAMENTO	UND.	03
40	FOCO PESCOÇO DE GANSO LÂMPADA ALÓGENA DE VIDA LONGA; CORPO EM METAL ESMALTADO; HASTE FLEXÍVEL CROMADA; PINTURA EPÓXI; BASE COM RODÍZIOS; ALTURA REGULÁVEL; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS.	UND.	49
41	FOTOPOLIMERIZADOR REVÓLVER COM DUPLO COMANDO CONTROLE DOS TEMPOS DE OPERAÇÃO (20, 30 E 40S) ATRAVÉS DE TECLAS NO REVÓLVER PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA RÍGIDA COM DIÂMETRO DE 11 MM, REVESTIDA EM AÇO INOX, GIRATÓRIA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, FONTE ELETRÔNICA QUE CONTROLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ISO 9002.	UND.	43
42	GLICOSIMETRO	UND.	618
43	HALTERES EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONFORTO NAS ATIVIDADES. COR PRETA. PESO: 1 KG.	UND.	60
44	HALTERES EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONFORTO NAS ATIVIDADES. COR PRETA. PESO: 2 KG.	UND.	60
45	KIT COM CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO	UND.	53
46	LANTERNA DE MÃO MÉDICO CONSULTÓRIO CLÍNICA RESISTENTE A ÁGUA	UND.	71
47	MESA AUXILIAR 0,40X0,40X0,80M ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ	UND.	152
48	MESA AUXILIAR 0,40X0,60X0,80M ALTURA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UND.	55
49	MESA GINECOLÓGICA COM ASSENTO FIXO, ENCOSTO COM APOIO PARA PERNAS RECLINÁVEIS COM PORTA-COXAS E ANEXOS EM TUBOS ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, ACOMPANHADO DE COLCHONETE CONFORME MODELO DA MESA NA COR GRAFITE OU PRETO	UND.	49
50	MESA PARA EXAME , TIPO MACA FIXA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE FERRO DE NO MÍNIMO 1.1/4 POLEGADA DE DIÂMETRO (OU SEÇÃO EQUIVALENTE) COM NO MÍNIMO 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; LEITO FIXO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS; AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER PINTADAS EM ESMALTE SINTÉTICO (COR BRANCA OU BEGE OU CINZA) SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, TODAS AS SOLDAS DEVERÃO SER REFORÇADAS E BEM ACABADAS (COM MASSA QUANDO NECESSÁRIO) DE ANTIDERRAPANTES; MESA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 190CM COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA ACOMPANHA COLCHONETE NAS DIMENSÕES DA MESA, COM NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA DA ESPUMA REVESTIDO EM NAPA OU COURVIM COR CINZA OU PRETO.	UND.	161

51	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR	UND.	04
52	MOCHO BANCO GIRATÓRIO AMORTECEDOR/PISTÃO À GÁS COM RODÍZIOS	UND.	48
53	NEBULIZADOR E INALADOR PORTÁTIL - COMPLETO	UND.	49
54	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COMP. 0,50 X 0,45, MOLDURA EM ALUMÍNIO 110 OU 220.	UND.	52
55	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA 2 PILHAS MÉDIAS COMUM PARA ADAPTAÇÃO DO OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO; OFTALMOSCÓPIO COM: DISCO DE LENTES DE MAIS OU MENOS 0,5 ATÉ MAIS OU MENOS 20 DIOPTRIAS, APROXIMADAMENTE; MOSTRADOR ILUMINADO; DIAFRAGMA COM 2 TAMANHOS; LUZ ANÉTRICA; DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA INFILTRAÇÃO DE POEIRAS; 2 BULBOS DE RESERVA; OTOSCÓPIO COM: CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 5 ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REAJUSTÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES; ACOMPANHA LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, E ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS SEGUINTE QUANTIDADE E MEDIDAS: 15 ESPÉCULOS DE 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; 15 ESPÉCULOS DE 3 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; 10 ESPÉCULOS DE 4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; 10 ESPÉCULOS DE 5 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; EMBALADO EM ESTOJO REFORÇADO.	UND.	50
56	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PILHAS MÉDIAS COMUNS, CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL, 5 ESPÉCULOS ANTI-REFLEXO COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS E EM DIFERENTES CALIBRES, ACOMPANHA LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, E ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS SEGUINTE QUANTIDADES E MEDIDAS: 5 ESPÉCULOS DE 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 5 ESPÉCULOS DE 3 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 3 ESPÉCULOS DE 4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 3 ESPÉCULOS DE 5 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.	UND.	51
57	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA	UND.	50
58	SELADORA PARA SACOS PLASTICOS ATÉ 30 CM COM KIT + GARANTIA	UND.	56
59	STEP PARA GINÁSTICA, MEDINDO: 60CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 10 CM ALTURA, MATERIAL DE E.V.A, CORES VARIADAS.	UND.	120
60	SUPORTE PARA SORO COM RODIZIOS, EM AÇO INOX	UND.	98
61	TABUA DE EQUILÍBRIO DE PROPRIOCEPÇÃO PERMITE DESESTABILIZAR TAIS ARTICULAÇÕES ESTIMULANDO E TREINANDO A PROPRIOCEPÇÃO E PODENDO AINDA TRABALHAR O EQUILÍBRIO SOZINHA OU QUANDO ASSOCIADA A OUTRAS ATIVIDADES.	UND.	02
62	TENS - TELA EM LCD AZUL; QUATRO CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES; CENTRAL DE CONTROLE COM MICROPROCESSADOR; CORRENTE BIPOLAR ASSIMÉTRICA; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; TEMPO DE TERAPIA: 1 A 59 MINUTOS; CONTROLE DE DISPARO MANUAL (TRIGGER); CORRENTE MÁXIMA: 70 MA DE PICO COM CARGA DE 1 KW; POTÊNCIA MÁXIMA: 16 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; DURAÇÃO DO PULSO POSITIVO: 40 µS A 250 µS; FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO: 4 HZ A 200 HZ; REPOUSO: DESLIGADO, X1, X2 E X3. CONTENDO: 01 CABO DE FORÇA; 04 CABOS DE TERAPIA; 01 DISPARADOR MANUAL; 08 ELETRODOS DE BORRACHA; 01 BISNAGA DE GEL; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO;	UND.	12
63	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO; APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO C/ PEDESTAL COM 3 BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO OU NYLON, COM FECHO EM VELCRO; BRAÇADEIRA ADULTO; MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR, PÉRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS.	UND.	252

64	TENSÍOMETRO ANAERÓIDE INFANTIL ; APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO C/ PEDESTAL COM 3 BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO OU NYLON, COM FECHO EM VELCRO; TAMANHO APROXIMADO DAS BRAÇADEIRAS: ADOLESCENTE: 10 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; INFANTIL 7CM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO; RECÉM-NASCIDO: 5 CM DE LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO; MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS.	UND.	172
65	TERMOMETRO DIGITAL A LASER PARA ALIMENTOS	UND.	04
66	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO FEBRE COM BEEP ADULTO INFANTIL	UND.	146
67	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA	UND.	100
68	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR AMARELA) resistência leve.	UND.	30
69	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR AZUL) resistência leve.	UND.	30
70	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR MARRON) resistência leve.	UND.	30
71	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR PRETO) resistência leve.	UND.	30
72	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR VERDE) resistência leve.	UND.	30
73	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR ZINZA) resistência leve.	UND.	30
74	ULTRA-SOM DE 1 E 3MHZ - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA, FREQUÊNCIA DE 1,0 MHZ E 3,0 MHZ, INTENSIDADE EFETIVA DE ULTRA-SOM , MODO CONTINUO DE 0,1 A 2,0 W/CM, MODO PULSADO 100HZ, 48 HZ E 18HZ (50%) 0,1 A 2,0W/CM, MODO DE EMISSÃO CONTINUO E PULSADO, FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO DE 100% HZ, TIMER DE 30 MIN DO PULSO DE 48HZ, SENSOR TÉRMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ULTRAPASSAR 41°C E SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA.	UND.	10

3.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: - Os certificados serão válidos se publicados no Diário Oficial da União (DOU) ou documento equivalente; - No caso da documentação supracitada esteja com prazo de validade expirado ou em trâmite, apresentar protocolo de peticionamento ou documento comprobatório emitido pela ANVISA válido no momento da entrega das propostas; -

3.2. Toda documentação técnica a ser entregue deve ser precedida de folha de rosto de forma a identificar claramente a documentação anexada à referida folha; - Cada folha da documentação entregue deve conter indicativo de forma bem legível, do item ou lote a que está se referindo, sob pena de desclassificação quando ocorrer o não cumprimento deste item;

3.3. Como exigência imprescindível para a LICITANTE, está deverá apresentar as seguintes documentações:

3.3.1. Apresentar na proposta os registros no MS, marcas e laboratório fabricante;

3.3.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

3.3.3. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante;

3.3.4. Registro no Ministério da Saúde, (anexar cópia do Registro);

3.3.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, com cópia de sua publicação emitida pela ANVISA;

3.3.6. Em se tratando de produto importado a licitante, além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade Sanitária do País de origem, com tradução Juramentada, ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade Sanitária Brasileira, e com Registro do produto na ANVISA;

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local abaixo indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os bens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;

4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 4.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;
- 4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.10. Apresentar especificação prévia dos itens orçados, composta por (MARCA, MODELO, e COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA PRIMA).
- 4.11. Apresentar em caso de solicitação de ORC, mostruário dos itens listados em documentos específicos;
- 4.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 4.13. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

5.0. DOS PRAZOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;
- 5.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme o pedido da Diretoria de Infraestrutura e Logística:
 - 6.1.1. Almoxarifado da Secretaria de saúde – Rua Dalva Maria Falconi, s/n, Distrito Industrial, Santa Rita/PB. Horários: das 08:00hs as 13:00hs em dias úteis.
- 6.2. Entrega parcelada: de acordo com o pedido e nota de empenho.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de três dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Santa Rita, 01 de junho de 2017.

Carlos André Benício da Silva
Diretor de Infraestrutura Logística
Matrícula Nº 1717003

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, para **Registro de Preços para aquisição de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares e de fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, consoante o disposto no Termo de Referência, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMALGADOR DIGITAL PARA CÁPSULA PRÉ DOSIFICADO, ESTRUTURA EM ABS INJETADO QUE ATENDA AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES ELÉTRICOS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ISO 9002.	UND.	40		
2	ARCO DE PLÁSTICO (TIPO BAMBOLE) - CONFECCIONADO EM PVC COM CIRCUNFERÊNCIA 60CM, RESISTENTE.	UND.	120		
3	ARMÁRIO VITRINE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA. ARMÁRIO COM TRÊS ESTANTES INTERMÉDIARIAS DE VIDRO. DUAS PORTAS EM VIDRO TRANSPARENTES. FECHADURA COM CHAVE MEDIDAS (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA): 100X40X160 CM. PESO: 48 KG. VOLUME: 0,65 M³	UND.	201		
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, DE BANCADA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ISO 9002.	UND.	54		
5	BALANÇA ANTROPOMÉDICA COM ESCALA, ADULTO, CAPACIDADE 150 KG ; DIVISÃO EM FRAÇÃO DE 100 G; COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 1,90 M, COM GRADUAÇÃO 0,5 CM EM 0,5 CM; BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO NA COR BRANCO; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; COLUNA EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCO; ESCALA DE PESAGEM SOBRE 2 BRAÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO EMBUTIDO NA COLUNA.	UND.	37		
6	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA , CAPACIDADE 15KG DIVISÃO (G) 5; DISPLAY SIMPLES; INDICADORES DE PESO COM 5 DÍGITOS DE 13MM EM LED; MEDIDAS DO PRATO: 580 X 315 MM (LXP); PESO LÍQUIDO: 6,5 KG; PESO BRUTO 7,58; MEDIDAS DA BALANÇA: 108 X 344X 366 MM (AXLXP); TENSÃO: 110 - 220 V; FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ; CONSUMO 8 VA; TECLADO: DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO. PRINCIPAIS RECURSOS: DISPLAY EM LED, CONCHA ANATÔMICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ABS VACUOFORMADO.	UND.	53		
7	BALANÇA PORTÁTIL P ADULTO ATÉ 150KG - DIGITAL	UND.	270		
8	BALDE CILÍNDRICO EM AÇO INOX COM PEDAL, PARA 15 LTS	UND.	259		
9	BASTÃO PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO E REVESTIDO EM PVC, COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS. TAMANHO: 100 CM. PESO: 1 KG. COR AZUL.	UND.	150		

10	BIOMBO DUPLO COM TUBOS EM AÇO INOX, COM LONA PLASTIFICADA, NA COR BRANCA, COM RODIZIO	UND.	151		
11	BOLA DE BORRACHA , TIPO DENTE DE LEITE, EM BORRACHA RESISTENTE:	UND.	30		
12	BOLA LISA PARA PROPRIOCÇÃO (5,5CM) CARACTERÍSTICAS COMPOSTO POR MATERIAL EMBORRACHADO; CORES SORTIDAS; VENDIDO A UNIDADE; GERAIS GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND.	45		
13	BOLA OFICIAL DE VÔLEI . CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 66-67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 280 G.	UND.	30		
14	BOLA SUICA DIAMETRO 45 CM - BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA, SUPERFÍCIE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM TEXTURAS. TAMANHO: 45 CM.	UND.	12		
15	BOLA SUICA DIAMETRO 55 CM - BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA, SUPERFÍCIE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM TEXTURAS. TAMANHO: 55 CM.	UND.	15		
16	BOLA SUICA DIAMETRO 65 CM - BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA, SUPERFÍCIE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM TEXTURAS. TAMANHO: 65 CM.	UND.	15		
17	BOLA SUICA DIAMETRO 75 CM - BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA, SUPERFÍCIE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM TEXTURAS. TAMANHO: 75 CM.	UND.	12		
18	BOMBA DE AR COM PEDAL	UND.	03		
19	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM RODÍZIO; SUPORTE DE BRAÇADEIRA, PARA INJEÇÃO; COLUNA PRINCIPAL EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE NO MÍNIMO 5/8"; HASTE INTERNA, OU TUBO INTERNO, EM AÇO INOXIDÁVEL; ANEL OU SISTEMA DE FIXAÇÃO, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA HASTE INTERNA; BRAÇADEIRA EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLIURETADO INJETADO; BRAÇADEIRA ARTICULADA EM RELAÇÃO AO SUPORTE, DE FORMA A PERMITIR O AJUSTE ADEQUADO DO BRAÇO DO PACIENTE; BASE METÁLICA, COM PESO ADEQUADO PARA PROPORCIONAR EQUILÍBRIO AO SUPORTE DE BRAÇADEIRA, PINTADA EM EPÓXI OU ESMALTE SINTÉTICO SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UND.	60		
20	CADEIRA DE RODAS , PARA USO EM PRONTO SOCORRO, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM MONOBLOCO, REFORÇADA; CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, BRAÇOS FIXOS, COM APOIO EM POLIURETANO INJETADO; APOIO PARA PANTURRILHA COM REGULAGEM DE APROXIMADAMENTE 0 E 90 GRAUS EM RELAÇÃO AO ASSENTO, PARA PERMITIR O APOIO HORIZONTAL DE PERNAS ENGESSADAS; PEDAL REFORÇADO, REGULÁVEL NA ALTURA E DOBRÁVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS COM PNEUS INFLÁVEIS E SISTEMA DE ROLAMENTO E RAIOS METÁLICOS; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDA EM NYLON RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO DESTACÁVEIS; PARTES METÁLICAS CROMADAS OU EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA OU MARFIM OU ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS DE 8 POLEGADAS, COM SISTEMA DE ROLAMENTO; FREIOS BILATERAIS; AROS DE IMPULSÃO PINTADOS; SUPORTE DE SORO FIXO À ESTRUTURA DA CADEIRA, EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL, E DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A RETIRADA DA HASTE;	UND.	55		

	MANETES EMBORRACHADOS PARA IMPULSÃO DA CADEIRA.				
21	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM É UM APARELHO QUE ATUA CONTRA A GRAVIDADE, SEUS EFEITOS TORNAM-SE MAIS INTENSOS, O FATO QUE AGRADA QUEM BUSCA UMA ATIVIDADE DE ALTO RENDIMENTO	UND.	32		
22	CANELEIRA PARA GINÁSTICA , ENCHIMENTO EM PLACAS DE FERRO, REVESTIDA POR NYLON RESISTENTE E REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE E SISTEMA DE VELCRO PARA FIXAÇÃO NO TORNOZELO. COR PRETA. PESO: 1 KG.	UND.	60		
23	CANELEIRA PARA GINÁSTICA , ENCHIMENTO EM PLACAS DE FERRO, REVESTIDA POR NYLON RESISTENTE E REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE E SISTEMA DE VELCRO PARA FIXAÇÃO NO TORNOZELO. COR PRETA. PESO: 2 KG.	UND.	60		
24	CARRO PARA CURATIVO : TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, C/AS EXTREMIDADES SEM ARESTAS; GRADIL EM AÇO CROMADO EM TODA A VOLTA; ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS DE 1" DE DIÂMETRO; FIXAÇÃO DO TAMPO E DA PRATELEIRA À ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO; PROVIDO DE BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RESPECTIVOS SUPORTES; RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 3" DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0,85M.	UND.	54		
25	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 4 (QUATRO) SAÍDAS : NEBULIZADOR PORTÁTIL, MODELO CLÍNICO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO SIMULTÂNEA PARA ATÉ 4 (QUATRO) PACIENTES, COMPRESSOR TIPO DIAFRAGMA, AUTOLUBRIFICADO, VAZÃO LIVRE DE ATÉ 26 L/MIN, COMPRESSÃO DE ATÉ 40 LIBRAS, MÍNIMO DE 4 TERMINAIS DE SAÍDA DOTADOS DE VÁLVULA DE RETENÇÃO QUE BLOQUEIAM O FLUXO DE AR QUANDO O CIRCUITO DE NEBULIZAÇÃO NÃO ESTIVER CONECTADO, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAR COM 1, 2, 3 OU 4 CIRCUITOS AO MESMO TEMPO, MOTOR MONOFÁSICO, 1/8 HP, 220 V, 60 HZ; GABINETE COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS DE NEBULIZAÇÃO. ACOMPANHAM: 4(QUATRO) CIRCUITOS COMPLETOS DE NEBULIZAÇÃO (EXTENSÃO, CONEXÃO, COPO, RECIPIENTE, MÁSCARA INFANTIL, MÁSCARA ADULTO, ETC), CABO DE FORÇA, E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UND.	50		
26	COLCHONETE PARA GINÁSTICA , MATERIAL DE REVESTIMENTO EM NAPA, COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 99X44X3 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 1,3 KG.	UND.	150		
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, POTÊNCIA DE 2HP, 220V, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR DE 65 DB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		10		
28	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , 1 HP, 12 PÉS, 130 LITROS, MOTOR DE 2CV E DE 2 PÓLOS, RPM 855, PRESSÃO MÁXIMA DE 140 PSI OU 9,7 BAR,.	UND.	02		
29	CONE DE PVC- , COM DE 50 CM DE ALTURA , PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, NAS CORES BRANCO/LARANJA OU PRETO/AMARELO.	UND.	60		
30	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL : (SONAR DOPPLER), DETECTETOR DE BATIMENTO FETAL	UND.	48		

	PORTÁTIL, COM CONTROLE REGULÁVEL DE VOLUME E TONALIDADE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, CAIXA EM METAL COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, DEVE ACOMPANHAR 1 TRANSDUTOR 2,25MHZ UM TUBO DE GEL CONDUTOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO 220 V.				
31	DISPENSER P PAPEL TOALHA	UND.	320		
32	DISPENSER P SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL	UND.	320		
33	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, QUE APRESENTEM DIFICULDADES PARA DEITAR-SE NO SOLO OU MANTER-SE SENTADOS. SEU TAMANHO E ALTURA POSSIBILITAM UM MAIOR CONFORTO AO FISIOTERAPEUTA DURANTE O DESEMPENHO DO ATENDIMENTO. SUA COMPOSIÇÃO É FEITA DE MADEIRA DE EUCALIPTUS, PARAFUSOS, COLA, SELADOR, LINHA, ESPUMA E COURVIN.	UND.	02		
34	ESCADINHA 2 DEGRAUS AUXILIAR, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX REDONDO, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 0,40 X 0,40 CM	UND.	107		
35	ESTABILIZADOR VERTICAL ADULTO - MESA ORTOSTÁTICA INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PLATAFORMA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO FEITA POR MOTOR ELÉTRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, DESDE A POSIÇÃO EM QUE O PACIENTE ESTÁ DEITADO, ATÉ A POSIÇÃO EM QUE ELE SE ENCONTRA EM PÉ.	UND.	01		
36	ESTABILIZADOR VERTICAL INFANTIL - MESA ORTOSTÁTICA ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; PLATAFORMA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO FEITA POR PISTÃO, DESDE A POSIÇÃO EM QUE O PACIENTE ESTÁ DEITADO ATÉ A POSIÇÃO EM QUE ELE SE ENCONTRA EM PÉ; ENCOSTO ESPUMADO COM DENSIDADE 33; MESA DE ATIVIDADES COM REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE E REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO; BLOQUEADOR DE JOELHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; ANTI TOMBOS TRASEIROS; 4 RODÍZIOS SENDO 2 COM TRAVAS; APOIO DE CABEÇA E FAIXAS DE QUADRIL E TRONCO POSSUEM REGULAGEM DE ALTURA; TAMPO DA MESA EM MDF COM RECORTE E ANTEPARO PARA OBJETOS. LARGURA DA ESPUMA: 35 CM. ALTURA DO ENCOSTO ESPUMADO: 1,30 MTS	UND.	01		
37	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO , OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y; AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE.	UND.	247		
38	ESTETOSCÓPIO DUOSON INFANTIL , OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y; AUSCULTADOR DUPLO, INFANTIL, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE	UND.	175		

	ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE.				
39	ESTIMULADOR ELETROANALGESICO TRANSCUTANEO (TENS) PORTATIL , CABINETE EM PEAD, MICROPROCESSADO, CONTROLE DIGITAL, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, DE 4 CANAIS INDEPENDENTES EM AMPLITUDE, FORMA DE ONDADE PULSO QUADRADO ASSIMETRICO, ESTIMULACAO POR FES/FES RC/TENS/T-BURST/VIF, LARGURA DOS PULSOS DE 20 A 300 US, FREQUENCIA DOSPULSOS DE 7 A 255 HZ, PROTECAO CLASSE I DE SEGURANCA E PROTECAO, BF NBR IEC 601-1ANVISA 10410300002, ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS 60 HZ, 13 WATTS, DIMENSOES: 225X185X85 MM (LXPXA), 1,6 QUILOS, ACOMPANHA: 1 PAR DE ELETRODOS BORRACHA SILICONE CONDUTIVO 50X50 MM, 4 PARES 30X50 MM, 4 CABOS TIPO TENS, MALETA, INCLUI: MANUAL DE OPERACAO ,E GARANTIA,TREINAMENTO	UND.	03		
40	FOCO PESCOÇO DE GANSO LÂMPADA ALÓGENA DE VIDA LONGA; CORPO EM METAL ESMALTADO; HASTE FLEXÍVEL CROMADA; PINTURA EPÓXI; BASE COM RODÍZIOS; ALTURA REGULÁVEL; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS.	UND.	49		
41	FOTOPOLIMERIZADOR REVÓLVER COM DUPLO COMANDO CONTROLE DOS TEMPOS DE OPERAÇÃO (20, 30 E 40S) ATRAVÉS DE TECLAS NO REVÓLVER PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA RÍGIDA COM DIÂMETRO DE 11 MM, REVESTIDA EM AÇO INOX, GIRATÓRIA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, FONTE ELETRÔNICA QUE CONTROLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ISO 9002.	UND.	43		
42	GLICOSIMETRO	UND.	618		
43	HALTERES EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONFORTO NAS ATIVIDADES. COR PRETA. PESO: 1 KG.	UND.	60		
44	HALTERES EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONFORTO NAS ATIVIDADES. COR PRETA. PESO: 2 KG.	UND.	60		
45	KIT COM CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO	UND.	53		
46	LANTERNA DE MÃO MÉDICO CONSULTÓRIO CLÍNICA RESISTENTE A ÁGUA	UND.	71		
47	MESA AUXILIAR 0,40X0,40X0,80M ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ	UND.	152		
48	MESA AUXILIAR 0,40X0,60X0,80M ALTURA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UND.	55		
49	MESA GINECOLÓGICA COM ASSENTO FIXO, ENCOSTO COM APOIO PARA PERNAS RECLINÁVEIS COM PORTA-COXAS E ANEXOS EM TUBOS ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, ACOMPANHADO DE COLCHONETE CONFORME MODELO DA MESA NA COR GRAFITE OU PRETO	UND.	49		

50	MESA PARA EXAME , TIPO MACA FIXA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE FERRO DE NO MÍNIMO 1.1/4 POLEGADA DE DIÂMETRO (OU SEÇÃO EQUIVALENTE) COM NO MÍNIMO 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; LEITO FIXO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS; AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER PINTADAS EM ESMALTE SINTÉTICO (COR BRANCA OU BEGE OU CINZA) SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, TODAS AS SOLDAS DEVERÃO SER REFORÇADAS E BEM ACABADAS (COM MASSA QUANDO NECESSÁRIO) DE ANTIDERRAPANTES; MESA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 190CM COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA ACOMPANHA COLCHONETE NAS DIMENSÕES DA MESA, COM NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA DA ESPUMA REVESTIDO EM NAPA OU COURVIM COR CINZA OU PRETO.	UND.	161		
51	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR -	UND.	04		
52	MOCHO BANCO GIRATÓRIO AMORTECEDOR/PISTÃO À GÁS COM RODÍZIOS	UND.	48		
53	NEBULIZADOR E INALADOR PORTÁTIL - COMPLETO	UND.	49		
54	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO , COMP. 0,50 X 0,45, MOLDURA EM ALUMÍNIO 110 OU 220.	UND.	52		
55	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL , PARA 2 PILHAS MÉDIAS COMUM PARA ADAPTAÇÃO DO OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO; OFTALMOSCÓPIO COM: DISCO DE LENTES DE MAIS OU MENOS 0,5 ATÉ MAIS OU MENOS 20 DIOPTRIAS, APROXIMADAMENTE; MOSTRADOR ILUMINADO; DIAFRAGMA COM 2 TAMANHOS; LUZ ANÉTRICA; DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA INFILTRAÇÃO DE POEIRAS; 2 BULBOS DE RESERVA; OTOSCÓPIO COM: CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 5 ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REAJUSTÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES; ACOMPANHA LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, E ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS SEGUINTE QUANTIDADE E MEDIDAS: 15 ESPÉCULOS DE 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; 15 ESPÉCULOS DE 3 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; 10 ESPÉCULOS DE 4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; 10 ESPÉCULOS DE 5 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; EMBALADO EM ESTOJO REFORÇADO.	UND.	50		
56	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL , PARA PILHAS MÉDIAS COMUNS, CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL, 5 ESPÉCULOS ANTI-REFLEXO COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS E EM DIFERENTES CALIBRES, ACOMPANHA LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, E ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS SEGUINTE QUANTIDADES E MEDIDAS: 5 ESPÉCULOS DE 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 5 ESPÉCULOS DE 3 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 3 ESPÉCULOS DE 4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 3 ESPÉCULOS DE 5 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.	UND.	51		
57	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA	UND.	50		

58	SELADORA PARA SACOS PLASTICOS ATÉ 30 CM COM KIT + GARANTIA	UND.	56		
59	STEP PARA GINÁSTICA , MEDINDO: 60CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 10 CM ALTURA, MATERIAL DE E.V.A, CORES VARIADAS.	UND.	120		
60	SUPORTE PARA SORO COM RODIZIOS, EM AÇO INOX	UND.	98		
61	TABUA DE EQUILÍBRIO DE PROPRIOCEPÇÃO PERMITE DESESTABILIZAR TAIS ARTICULAÇÕES ESTIMULANDO E TREINANDO A PROPRIOCEPÇÃO E PODENDO AINDA TRABALHAR O EQUILÍBRIO SOZINHA OU QUANDO ASSOCIADA A OUTRAS ATIVIDADES.	UND.	02		
62	TENS - TELA EM LCD AZUL; QUATRO CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES; CENTRAL DE CONTROLE COM MICROPROCESSADOR; CORRENTE BIPOLAR ASSIMÉTRICA; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; TEMPO DE TERAPIA: 1 A 59 MINUTOS; CONTROLE DE DISPARO MANUAL (TRIGGER); CORRENTE MÁXIMA: 70 MA DE PICO COM CARGA DE 1 KW; POTÊNCIA MÁXIMA: 16 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; DURAÇÃO DO PULSO POSITIVO: 40 µS A 250 µS; FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO: 4 HZ A 200 HZ; REPOUSO: DESLIGADO, X1, X2 E X3. CONTENDO: 01 CABO DE FORÇA; 04 CABOS DE TERAPIA; 01 DISPARADOR MANUAL; 08 ELETRODOS DE BORRACHA; 01 BISNAGA DE GEL; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO;	UND.	12		
63	TENSÍOMETRO ANAERÓIDE ADULTO ; APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO C/ PEDESTAL COM 3 BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO OU NYLON, COM FECHO EM VELCRO; BRAÇADEIRA ADULTO; MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS.	UND.	252		
64	TENSÍOMETRO ANAERÓIDE INFANTIL ; APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO C/ PEDESTAL COM 3 BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO OU NYLON, COM FECHO EM VELCRO; TAMANHO APROXIMADO DAS BRAÇADEIRAS: ADOLESCENTE: 10 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; INFANTIL 7CM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO; RECÉM-NASCIDO: 5 CM DE LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO; MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS.	UND.	172		
65	TERMOMETRO DIGITAL A LASER PARA ALIMENTOS	UND.	04		
66	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO FEBRE COM BEEP ADULTO INFANTIL	UND.	146		
67	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA	UND.	100		
68	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR AMARELA) resistência leve.	UND.	30		
69	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR AZUL) resistência leve.	UND.	30		
70	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR MARRON) resistência leve.	UND.	30		
71	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR PRETO) resistência leve.	UND.	30		
72	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR VERDE) resistência leve.	UND.	30		
73	THERA BAND TRUBING : Exercitador elástico, (COR ZINZA)	UND.	30		

	resistência leve.				
74	ULTRA-SOM DE 1 E 3MHZ - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA, FREQUÊNCIA DE 1,0 MHZ E 3,0 MHZ, INTENSIDADE EFETIVA DE ULTRA-SOM , MODO CONTINUO DE 0,1 A 2,0 W/CM, MODO PULSADO 100HZ, 48 HZ E 18HZ (50%) 0,1 A 2,0W/CM, MODO DE EMISSÃO CONTINUO E PULSADO, FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO DE 100% HZ, TIMER DE 30 MIN DO PULSO DE 48HZ, SENSOR TÉRMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ULTRAPASSAR 41°C E SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA.	UND.	10		
TOTAL					

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta, _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Santa Rita, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 150/2017
Pregão Presencial nº. 035/2017

Ata de Registro de Preços nº ____
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Santa Rita - PB, a Sra. Maria Neuma Dias Chaves, designada Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Portaria n.º 106/2017, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892 e n.º 3.555/2000, e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 000/2017, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens a seguir descritos, para eventual fornecimento pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, CEP _____, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, para as quais os itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). _____, bem como, pelo(a) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, Sr. _____, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº. 000/ 2017** e seus Anexos, **Processo nº. 150/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares e de fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB conforme descrito no Edital de **PREGÃO Nº. 000/2017** e seus anexos.
- 1.2.Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 2.1. A forma de execução será de acordo com o Cronograma da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**.
- 2.2 **A entrega deverá ser efetuada** no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua dos Essênios – Alto da Cosibra - Santa Rita/PB; no horário das 7h às 14:30h, de segunda à quinta.
- 2.3 **O objeto do presente ARP será entregue** no prazo máximo de 72 horas, contados da data da solicitação, com a respectiva comprovação de emissão do empenho pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 000/2017, a Ata da Sessão do Pregão n.º 0____/2017 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, independentemente de suas transcrições.
- 3.2 – A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada:
 - 3.2.1 – pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e suas Secretarias.
 - 3.2.2 – Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 0____/2017, que fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

Santa Rita, de de 2017.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
Secretária de Saúde

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - PMSR

Nome/cargo/R.G./CPF representante legal
Nome da empresa

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2017
 PROCESSO ADM. Nº 150/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita – PB, representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF: 343.103.984-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, n.º __, Bairro _____, CEP.: _____, Cidade de _____ - __, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	xxxxxx – Secretaria Municipal de Saúde
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares e de fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 0__/2017, na Ata de Registro de Preços n.º _____ e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.2.1. Fornecer o objeto constante no **Anexo I – Termo de Referência** do instrumento convocatório
- 5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.3. Disponibilizar para entrega, em um prazo de 24 horas após a solicitação;
- 5.2.4. As entregas deverão ser feitas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;
- 5.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.
- 5.2.6. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ _____ pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 - O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;
- 6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
 - c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O presente contrato terá vigência contratual de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

7.3 O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde** juntamente com a Nota de Recebimento, com todos os custos referente à entrega de responsabilidade da contratada;

7.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.

7.5 As entregas deverão ser feitas de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, conforme o Termo de Referência (Anexo I);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, ____ de _____ de 2017.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº